



PLANO PLURIANUAL

PPA 2026-2029

2026
2027
2028
2029





PROJETO DE LEI N° 026 / 2025, de 25 de agosto de 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o quadriênio 2026-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ/CE no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual -PPA do Município de Choró/CE, para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, e artigos 44, inciso III da Lei Orgânica do Município, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública municipal, que orienta a implementação de políticas públicas e se pauta pelo conjunto de premissas:

- I – gestão de resultado;
- II – realismo fiscal;
- III – participação social;
- IV – planejamento de médio prazo;
- V – legitimidade e comprometimento;
- VI – conhecimento e inovação;
- VII – intersetoriedade;
- VIII – qualificação da gestão interna.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO PLANO

Seção I Dos Eixos Estratégicos

Art. 3º. O Plano Plurianual Municipal foi elaborado observando as Diretrizes Estratégicas constantes em 03 (três) Eixos que contemplam os Programas e Ações, seus Objetivos Estratégicos e Metas para as Ações do Governo Municipal de Choró, com a finalidade do alcance dos Resultados Estratégicos estabelecidos por este Plano, para o quadriênio 2026-2029:

I - eixo I: PROMOÇÃO DA CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA

a) promover desenvolvimento humano e social abrangente, garantindo o acesso universal a uma educação de excelência em todas as fases da vida, promover saúde integral e bem-estar, fortalecer as redes de proteção e inclusão social e fomentar às atividades de convivência comunitária saudável.

II - eixo II: INTEGRAÇÃO ECONÔMICA, AMBIENTAL, URBANA E AGROPECUÁRIA

a) promover o desenvolvimento sustentável e equilibrado do território, integrando o crescimento econômico com a preservação ambiental e a melhoria da infraestrutura urbana e rural. Buscar gerar oportunidades de trabalho e renda de forma inclusiva, modernizar a cidade e o campo, e proteger os recursos naturais, visando uma prosperidade compartilhada e um ambiente resiliente para as atuais e futuras gerações.

III - eixo III: GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA

a) promover a modernização e qualificação da administração pública, assegurando uma gestão rigorosa, transparente e alinhada às melhores práticas, fortalecendo a confiança entre governo e cidadão.

b) otimizar a aplicação dos recursos públicos, aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos e garantir o acesso irrestrito à informação pública.

Art. 4º. O Plano Plurianual 2026-2029, que organiza a atuação municipal, está estruturado nas dimensões estratégica tática e operacional, cujos elementos centrais são os Eixos Estratégicos correlacionados aos respectivos Resultados Estratégicos, Áreas Temáticas e Programas, assim definidos:

I – eixo Estratégico: componente de base estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de direcionar as políticas para proporcionar uma vida mais digna a todos os moradores dos diversos territórios que integram nossa cidade. São atributos do eixo:

a) resultado estratégico: que traduz uma situação futura que se deseja visualizar no eixo, medida por indicadores de impacto;

b) indicador estratégico – indicador de impacto representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada eixo, gerando subsídios para monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

II – área programática: competente da base estratégica, consiste em desdobramento do eixo na figura na figura das diversas públicas municipais e pode ser classificado em setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de um ou mais setores na execução de seus programas;

III – programa: componente da base tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance da solução ou da amenização de problemas, do atendimento de demandas ou da criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população. O programa deve ter a abrangência necessária para representar os desafios e a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação, podendo ser:

a) finalístico-gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária;